



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 92/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA.

PROCESSO: PROCESSO Nº 72/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

VALOR: R\$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**;

E a empresa **KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.760.614/0001-95 com sede na Avenida Caldas Junior, nº 1225, na cidade de Erechim, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal Sr. (a) **VOLNEI PEDRO KALINOVSKI** inscrito no CPF nº 706.489.050-04 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 72/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023 regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto MICROSCÓPIO DIGITAL/LUPA EKETRÔNICA EAZYOVER em anexo ao contrato.

1.2 O valor global deste contrato é de R\$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos/serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.2. Nos valores, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

3 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. O prazo de entrega será no máximo de até 30 (trinta) dias corridos após Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail com encaminhamento do empenho.

3.2. A licitante deverá entregar termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento, num período de 12 (doze) meses, após a venda e assistência técnica pelo mesmo período.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00	Recurso: 2600
9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00	Recurso: 2621
9897 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.33.00.00	Recurso: 2621
9898 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00	Recurso: 2600
9899 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.42.00.00	Recurso: 2621



5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



7 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

7.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

8 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

8.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9 - DAS DESPESAS INDIRETAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo com vigência de 3 (três) mês ou encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

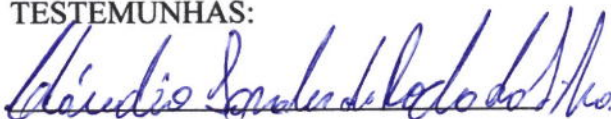
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 11 de julho de 2023.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANDREIA MASCARELO
ENFERMEIRA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



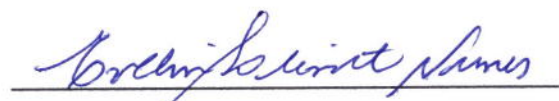
Nome: Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF 036.325.070-07
CPF: Assessor Técnico da Administração

**KALBRINK MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS
EDUCATIVOS**
LTDA:0576061400019
5

Assinado de forma digital por
KALBRINK MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS
LTDA:05760614000195
Dados: 2023.07.12 13:58:14
-03'00'

VOLNEI PEDRO KALINOVSKI
KALBRINK – MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
CONTRATADA


FABIANE FRIGOTTO
ENFERMEIRA
FISCAL DO CONTRATO



Nome: Evilin Salinet Nunes
Responsável pelo Setor de
Contratos e Licitações
Portaria Nº 10.386/2022
CPF: Coxilha - RS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente processo licitatório visa à aquisição de móveis e equipamentos novos, a serem utilizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha.

1.1. As especificações do objeto estão discriminadas no quadro 1 e têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório;

1.2. O valor máximo descrito no quadro 1, foi obtido pela MÉDIA de preços praticadas por fornecedores de itens similares no mercado. A tomada de preços foi realizada no período de 28 a de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023;

1.2.1. O valor máximo descrito é composto pelo valor unitário do item + custo de frete (entrega no local designado pela contratante).

Quadro1. Especificações, quantidade e valor máximo do objeto.

ITEM	NOME/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10	MICROSCÓPIO DIGITAL/LUPA ELETRÔNICA Microscópio Digital/Lupa Eletrônica Especificações: Tipo: tipo das fontes de alimentação, tipo incorporado da pilha do lítio (opcional) 1. pixel: hd 12 megapixel 2. tela de exibição: display lcd hd de 9 polegadas. 3. ampliação: 1-1600x sistema de amplificação contínua.	01	R\$ 970,00	R\$ 970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	<p>4. distância entre o objeto: 10mm ao infinito (diferentes distâncias correspondem a múltiplos diferentes)</p> <p>5. dezesseis sistemas linguísticos: inglês, espanhol, russo, coreano, japonês, tailandês, hebraico, portugal, alemão, francês, itália, turquia, checo, polônia, chinês tradicional, chinês simplificado.</p> <p>6. método de transferência: micro/usb2.0</p> <p>7. sistema operacional do pc: win xp/win 7/win 8.1/win 10/mac osx10.5 ou superior</p> <p>8. bateria (built-in): 1x3.7v 3000mah bateria de lítio</p> <p>9. a distância mais próxima entre a lente da máquina e o objeto é de cerca de 10mm, quando a ampliação é o máximo.</p>			
VALOR TOTAL				R\$ 970,00

1.3.O município não adquirirá produtos com proposta vencedora acima do valor máximo determinado no termo de referência do edital, quadro 1;

1.4. O objeto dessa licitação será disputado item a item conforme o quadro 1;

1.4.A lista de itens (quadro 1) que compõe o objeto dessa licitação poderá ser fornecida pela (s) empresa (s) licitante (s) de forma integral, parcial ou individual;

1.4.1.O (s) item (ns) fornecido (s) pela licitante deverá (ão) ser entregue (s) na quantidade especificada no quadro 1, salvo determinação contrária da contratante, a qual poderá suprimir ou acrescentar;

1.4.2. Fica evidenciada a possibilidade de ocorrência de diversas licitantes, tantas quanto o número de itens do quadro 1;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1.4.4. A cada item que compõe o objeto, terá uma licitante vencedora, que propuser o menor preço em relação ao valor máximo estipulado, sem prejuízo da qualidade, minimamente descrita nas especificações constantes no quadro 1;

1.5.A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) enviar, juntamente com a proposta, catálogos e folders originais do fabricante quanto aos modelos ofertados em sua proposta, bem como fotocópias de páginas de manuais originais do equipamento ofertado ou páginas de produtos do fabricante na internet, com o respectivo endereço do site acessado. Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos ou impressos de qualquer natureza, produzidos com a finalidade específica para esse processo licitatório;

1.6.A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens que solicitam Assistência Técnica ou Declaração de Empresa autorizada para realização de Assistência Técnica no RS, estas deverá(ão) enviar, juntamente com a proposta devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a Declaração de Assistência Técnica prestada diretamente pelo fabricante, ou seu representante, ou empresa por ele autorizada;

1.7.O município poderá alterar o quantitativo ou suprimir a aquisição de qualquer item relacionado no quadro 1, a qualquer tempo do processo, tutelado ao princípio da eficiência da gestão da verba pública. Sem ônus para o ente contratante;

1.8.Não havendo propostas para os itens licitados os mesmos serão adquiridos por compra direta obedecendo o preço médio estipulado e as regras desse termo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o objeto dessa licitação, com base na necessidade qualitativa do atendimento da demanda da população coxilhense. A aquisição dos equipamentos se faz necessária para qualificar o atendimento ofertado pelo sistema de saúde municipal, como preconizado pelo Ministério da Saúde.

3. DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 3.1.** A licitante deverá fornecer canal de comunicação oficial para a contratante, sendo estes: telefone, whatsapp e e-mail. Estes meios de contato servirão como instrumento legal para futuras necessidades relacionadas ao objeto desse termo.
- 3.2.** O licitante vencedor se obriga a entregar os objetos deste certame no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de empenho.
- 3.3.** A entrega dos bens adquiridos será realizada de acordo com a indicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras e Licitações;
- 3.4.** Além da entrega no local designado pela Secretaria solicitante, deverá a licitante vencedora, responsabilizar-se, pela descarregar e condução dos objetos até o local indicado pelo servidor, sem ônus ao município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes durante este processo;
- 3.5.** Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital e na legislação;
- 3.6.** Se dentro do prazo o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 3.7.** Para o recebimento dos objetos desta licitação, o Município designará um servidor ou servidores, que farão o recebimento, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação. Deste (s) servidor (es) deverá constar a assinatura de recebimento na nota fiscal;
- 3.8.** A contratante reserva um prazo de sete (07) dias úteis, para verificação da qualidade, característica e funcionamento dos itens recebidos, para consequente aceitação, contados a partir do recebimento provisório comprovado pela data e assinatura na nota fiscal;
- 3.9.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

3.10. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos;

3.11. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulado pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto e marca;

3.12. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente por um período de, no mínimo 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;

3.12.1. Durante o prazo de garantia, a empresa vencedora obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeito e mau funcionamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação por e-mail, por se tratar de unidade de atendimento de emergência em saúde à população;

3.13. Para os produtos onde é exigido manual, estes deverão ser entregues juntamente com os mesmos, sob pena de não recebimento ou devolução dos produtos, com ônus para contratada;

3.14. Produtos e equipamentos que necessitem de aprovação e liberação de órgãos específicos para utilização, as mesmas deverão ser apresentadas.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O município ficará obrigado a:

a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

b) acompanhar a entrega dos materiais e prestação dos serviços, avaliando a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

c) fornecer as instruções necessárias para a aquisição do objeto e execução dos serviços;



- d) cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;**
- e) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;**
- f) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material e prestação dos serviços;**
- g) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;**
- h) notificar a empresa em caso de irregularidades.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada fica obrigada a:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Coxilha e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais e instalação dos equipamentos;**
- b) manter entendimento com o Município de Coxilha, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos e instalação dos equipamentos;**
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos e serviços contratados.**
- d) responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos e serviços.**
- e) ter em seu quadro funcional pessoal treinado e capacitado para a execução do objeto deste edital;**
- f) a contratada irá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- g) responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- h) fornecer os materiais e serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) entregar os materiais e prestar os serviços no prazo fixado;
- j) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final;
- k) substituir no prazo fixado os materiais e os serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de validade;
- l) prestar garantia mínima de 12 meses ou o determinado na descrição do item no termo de referência, quanto a defeitos apresentados nos serviços prestados.

6. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS:

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, através dos FISCAIS, Andréia Mascarelo, Leandro da Costa Borowski e João Libemes Rodrigues de Lima, nomeados e devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.1 Competem à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: administracao@pmcovilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00	Recurso: 2600
9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00	Recurso: 2621
9897 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.33.00.00	Recurso: 2621
9898 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.35.00.00	Recurso: 2600
9899 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.42.00.00	Recurso: 2621

8. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de vigência das propostas apresentadas no Pregão deve ser válido por um período de 90 dias.

9. DO PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

Coxilha, julho de 2023.

Rosane Maria Baseggio Crespi
CPF: 672.840.270-53
Secretária Municipal de
Saúde de Coxilha

Rosane Crespi

Sec. Municipal da Saúde